



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 009, DE 1º DE MARÇO DE 1.993

=Fixa dias para recolhimento, gratuito, de entulhos e dá outras providências. #

DR. SÉRGIO VILELA PINTO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal não possui frota de veículos suficientes para proceder o recolhimento de entulhos de construções, limpeza de quintais, jardins, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica fixado os dias de terças e quintas feiras, para recolhimento, gratuitamente de entulhos provenientes de materiais de construção, limpeza / de quintais, jardins, etc..., pela Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Em consequência da fixação/ constante no Artigo 1º acima, os entulhos só poderão ser colocados na via pública para retirada, naqueles dias.

Parágrafo único - Para retirada de entulhos fora dos dias fixados no artigo 1º supra, os interessados deverão dirigir-se à Tesouraria da Prefeitura Municipal, a fim de recolher uma taxa correspondente a 0,1 U.F.M. por metro cúbico.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P. M. de Espírito Santo do Turvo, 1º de março de 1.993.

DR. SÉRGIO VILELA PINTO
Prefeito Municipal

isc/..



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO LOBO - S.P.

Registrado em 09/03/93 nº 009/002

Publicado em 21/03/93 Edição nº 622

IVAN SERGIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

Artigo 1º - Fica estabelecido que as atividades de manutenção de jardins, etc...

DECRETO

Artigo 2º - Fica estabelecido que as atividades de manutenção de jardins, etc...

Artigo 3º - Fica estabelecido que as atividades de manutenção de jardins, etc...

Artigo 4º - Fica estabelecido que as atividades de manutenção de jardins, etc...

Artigo 5º - Fica estabelecido que as atividades de manutenção de jardins, etc...

Artigo 6º - Fica estabelecido que as atividades de manutenção de jardins, etc...

Artigo 7º - Fica estabelecido que as atividades de manutenção de jardins, etc...

DR. SERGIO VILAS BÔAS
Prefeito Municipal